



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 90, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar nº 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar nº 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 ...

...
§ 2º O prazo para pagamento do Imposto referido na letra "a" do inciso II, do art. 51, será pago anualmente em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, ocorrendo o vencimento da primeira parcela em 10 de maio, sendo a parcela mínima de 20 URM's." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 27 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: / /	
Resultado da votação: Votos a favor: _____	
ABSTENÇÕES: _____	
_____ Assinatura do Presidente	_____ Assinatura do Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 103/2018-GP-AAL

Montenegro, 27 de setembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 90/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROJ. N.º 322 - PEDIDO/2018
27 de 09 de 2018

Encaminho o Projeto de Lei Complementar com o objetivo de alterar a redação do parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município.

Justifico o presente projeto, tendo em vista que a atual administração está optando por aumentar o número de parcelas para o pagamento do ISSQN, pois entende que é um meio de facilitar e incentivar os contribuintes a se manterem em dia com suas obrigações.

Assim, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Anexo o processo administrativo n.º 6928/2018.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: Tiago Goulart
Em: 24/08/18 às 11:10

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br